



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº181 DE 13 MARÇO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênio entre o Município de Espírito Santo do Turvo e a CSSJ- CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE "ADELINA ALOE" de Santa Cruz do Rio Pardo para custeio parcial de despesas e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, Termo de Convênio com a CSSJ- CASA DE APOIO AO MENOR CARENTE "ADELINA ALOE" de Santa Cruz do Rio Pardo, visando custeio parcial das despesas para funcionamento dos serviços de atendimento e internação de crianças e adolescentes recolhidos pela Vara da Infância e Juventude .

§ 1º - O Valor inicial será de R\$70,00 (setenta reais), por interno, podendo ser reajustado ou alterado, anualmente, através de acordo entre as partes, não podendo o reajuste exceder aos índices oficiais da inflação.

§ 2º- O Prazo de vigência do Contrato/Convênio será de 10 (dez meses) , podendo no seu término, ser renovado e ou prorrogado, por períodos anuais, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º-O Prefeito Municipal poderá assinar termos aditivos, reti-ratificações e outros necessários, para os quais fica concedida a competente autorização legislativa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas ou realizada a abertura de créditos especiais se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

P. M Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2002.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
181, fls. 11 Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 182 DE 27 DE MARÇO DE 2002

Dá denominação de LINO DOS SANTOS à atual Rua que fica entre a Rua Eli Fonsaca e a Sebastiana Rodrigues Molitor no jardim Canaã, em frente ao Ginásio de Esportes Mário Covas.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

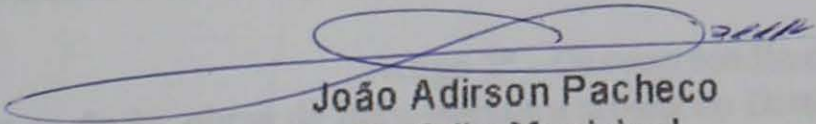
Artigo 1º - Dá denominação de LINO DOS SANTOS à atual Rua que fica entre a Rua Eli Fonsaca e a Sebastiana Rodrigues Molitor no Jardim Canaã, em frente ao Ginásio de Esportes Mário Covas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

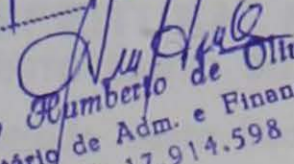
P.M Espírito Santo do Turvo 27 de março de 2002


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº

182, fls. 11

Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG/SP 17.914.598